

# PREFEITURA DE PALMITAL

OFOTÃO COSA A COSA

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

DATA: 01/09/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ

CNPJ: 51.668.672/0001-00

CONTRATO No:

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Colla Mar



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

#### CNPJ-75.680.025/0001-82 Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Solicitação de Compra/Contratação Pública

**MEMORANDO** nº 118/2023

DATA: 17/08/2023

Visão Geral

#### OBJETO:

Licitação para registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de hospedagem com pernoites para os usuários em situação de vulnerabilidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### JUSTIFICATIVA:

Gostaríamos de formalizar por meio deste memorando a nossa solicitação para a realização de um procedimento licitatório com o objetivo de contratar uma empresa especializada no fornecimento de hospedagens com pernoites. Esta iniciativa busca atender às necessidades das pessoas em situação de risco temporária no município de Palmital, as quais momentaneamente se encontram desprovidas de uma moradia para pernoitar.

Conforme é de conhecimento, nosso Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) desempenham um papel vital na assistência e apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade em nosso município. Através desses centros, buscamos oferecer acolhimento, orientação e suporte para aqueles que enfrentam dificuldades momentâneas em suas vidas.

No entanto, temos observado um aumento nas situações em que as pessoas atendidas pelo CRAS ou CREAS se encontram temporariamente sem uma residência adequada para pernoitar. Essa realidade nos coloca diante da necessidade urgente de providenciar soluções para garantir a dignidade e o bem-estar desses indivíduos e famílias em situação de risco temporária.

Com base nesse cenário, solicitamos a gentileza de que seja dado início ao procedimento licitatório de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de hospedagens com pernoites.



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

. 000002

CNPJ-75.680.025/0001-82
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contamos com sua colaboração e diligência na condução deste processo licitatório, com o objetivo de encontrar a melhor solução para atender às necessidades das pessoas em situação de risco temporária em nosso município.

Lembramos ainda que a empresa vencedora do processo licitatório deverá ofertar a hospedagem conforme a necessidade da secretaria municipal de assistencia social. Em dias e horarios solicitados podendo ser dias de semana , sabádos domingos e feriados, bem como por se tratar de pessoas em situação de vulnerabilidade haverá necessidade de ofertar café da manhã e jantar.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e fornecer informações adicionais sempre que necessário. Agradecemos antecipadamente pelo comprometimento com essa importante iniciativa social.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais

Responsável:

Secretária Municipal de Assistência Social: Viviane Aurelio Dutra Franco



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

...000003

CNPJ-75.680.025/0001-82
Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição dos itens referente a hopedagem:

Item	Descrição	Quantidade
01	QUARTO SIMPLES CASAL INCLUSO JANTAR e CAFÉ DA MANHÃ	80
02	QUARTO SIMPLES SOLTEIRO INCLUSO JANTAR E CAFÉ DA MANHÃ	80
		Viving Dutra  Oresistence Social  Oresistence

## COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIA	L: Silva 12 de Laus
CNPJ: 5/6	6867210001-00 Geologia (128
ENDEREÇO:	Vila Carcollo R. Osteleo Mend CEP 85270,000
TELEFONE:	991282211

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	QUARTO SIMPLES CASAL INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	UND	80,00	f0,00	5.600
2	QUARTO SIMPLES SOLTEIRO INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	UND	80,00	45,00	3.600
VALO	R TOTAL:				

Silvie it da Lug.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

## COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: filad Alber de	Sou /Q	
CNPJ: 1998149 2001 - 04		
ENDEREÇO: VU de Novembro	CEP	
TELEFONE: 12 9919970 79		

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	QUARTO SIMPLES CASAL INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	UND	80,00	140.00	11.200
2	QUARTO SIMPLES SOLTEIRO INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	UND	80,00	80.00	6.400
VALO	R TOTAL:				

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

## COTAÇÃO DE PREÇO

...000006

RAZÃO SOCIAL: Polmiol Polloce fretel

CNPJ: 437 57 67 4/0001-07
ENDEREÇO: Ruo- maximiliono licentin Nº 432 CEP 85270-000
TELEFONE: 842 98868-9329

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	QUARTO SIMPLES CASAL INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	UND 140,00	80,00		
2	QUARTO SIMPLES SOLTEIRO INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	UND 70.00	80,00		
VALO	R TOTAL:				

hilo Sogneta

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



## Município de Palmital Solicitação 217/2023

...000007

Página:1

Solicitação -	Tipo	Nº solicitante	Enitido em	Quantidade de itens
Número 217	Aquisição de Material	01	21/08/2023	
Solicitante —	Addisigno de materia.		Processo Gerado —  Número	
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	orre		1.000	
655-6 V	N'ANE AURELIO DUTRA FRANCO		0/2023	
2000	abinete do Secretário de Assistencia Social e Cultura			
Órgão —— 09 SECR	ETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULT	URA		
Forma de pa	gamento —		Tipo	
Descrição MEDIANTE E	MISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Latter o	Prazo	
Local MUNICÍPIO D	E PALMITAL-PR	The state of the s	Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE

001 Lote 001		MARKET AND A SERVICE	Valor
Código Nome	Unidade Quantidade	Unitário	
019631 QUARTO SIMPLES CASAL COM CAFÉ DA MANHÃ	UND 80,00	70,00	5.600,00
THE PARTY OF THE P	UND 80,00	45,00	3.600,00
019632 QUARTO SIMPLES SOLTEIRO COM CAFE DA MANHA	- Carrier 17	TOTAL	9.200,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



## Município de Palmital

Solicitação 217/2023

## Indicação de Recursos Orçamentários

000008

Página:1 Quantidade de itens Emitido em Solicitação -Nº solicitante 2 Número 21/08/2023 Aquisição de Material Processo Gerado 217 Número Solicitante Nome Código 0/2023 VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO 655-6 Local Gabinete do Secretário de Assistencia Social e Cultura 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA Órgão 09 Forma de pagamento Depósito bancário Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL Prazo Entrega Dias Local MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM Descrição: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. 001 Lote 001 Valor Unitário Quantidade Unidade Código Nome 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Valor Unitário Quantidade Unidade 3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS Do Exercício 04910 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.600,00 70,00 80.00 UND 019631 QUARTO SIMPLES CASAL COM CAFÉ DA MANHÃ 3,600,00 45,00 80,00 UND 019632 QUARTO SIMPLES SOLTEIRO COM CAFÉ DA MANHÃ 9.200.00 Total da dotação 9.200,00 TOTAL 9.200,00 TOTAL GERAL Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

> VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

09.004.08.244.0801.2089

Cod 04910 Fonte 00000 G.Fonte E

9.200,00

9.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PRO00009

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Ofício 121/2023 - GAB

Palmital PR, 31/08/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA** 

Prefeito Municipal



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

51.668.672/0001-00

Razão Social:

51668672 SILVIA KATSCHUK DA SILVA

Endereço:

RUA OSTILIO NUNES DE OLIVEIRA 128 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2023 a 20/09/2023

Certificação Número: 2023082220180051283683

Informação obtida em 01/09/2023 09:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.668.672 SILVIA KATSCHUK DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.668.672/0001-00 Certidão nº: 45333006/2023

Expedição: 01/09/2023, às 09:03:59

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 51.668.672 SILVIA KATSCHUK DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.668.672/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

...000012

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031247588-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.668.672/0001-00

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 51.668.672 SILVIA KATSCHUK DA LUZ

CNPJ: 51.668.672/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:59:33 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: F719.1C08.6D7C.517B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

...000014



#### ALVARÁ nº 597/2023

O (A) Municipio de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

Nome: SILVIA KATSCHUK DA LUZ 61.668.672

CNPJ/CPF: 51.668.672/0001-00

Localização: OSTILIO NUNES DE OLIVEIRA, 128 - VILA CAROLLO CEP: 85270000

Palmital - PR

Atividades: 9700-5/00 - Serviços domésticos.

5590-6/03 - Pensões (alojamento).

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Observações

Inscrição Municipal

900026412

Emitido em

03/08/2023

Válido até 31/12/2023

O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelicimento ou transfêrencia de local.
 Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo

3- Nos casos de atterações tais como: Enterramento, Futuanças de Entercey, sauza como: máximo de 30 (trinta) dias:

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de osentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro

> TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

..000015



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.668.672/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DE S CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2023
NOME EMPRESARIAL 51.668.672 SILVIA KATS	CHUK DA LUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 97,00-5-00 - Serviços do	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL mésticos			
55.90-6-03 - Pensões (al	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA ojamento) amentos não especificados ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT <b>213-5 - Empresário (Ind</b> i				
LOGRADOURO 10 R OSTILIO NUNES D	E OLIVEIRA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAROLO	MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIAKATIO473@GMA	IL.COM	TELEFONE (42) 9913-8221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 108/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 09:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Empresário(a)

**Nome Civil** 

CPF

SILVIA KATSCHUK DA LUZ

040.855.259-05

CNPJ

Data de Abertura

03/08/2023

51.668.672/0001-00

Nome Empresarial

51.668.672 SILVIA KATSCHUK DA LUZ

**Nome Fantasia** 

**Capital Social** 

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

03/08/2023

**ATIVA** 

Endereço Comercial

CEP

Bairro

Logradouro

Número

10.

10A RUA OSTILIO NUNES DE

128

85270-000

OLIVEIRA Municipio

UF

VILA CAROLO

PALMITAL

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período Início

03/08/2023

Fim

**Atividades** 

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de pensão, independente

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR



GESTÃO 2017-2020

.000018

PARECER Nº 437/2023 - LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedimento Licitatório 123/2023

Dispensa de Licitação 52/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Ofício 121/2023.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Fone Fax: (42) 3657-1222

# A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR000019

GESTÃO 2017-2020

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000020020

GESTÃO 2017-2020

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços está previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez o decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

(...) a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre in casu, é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR



GESTÃO 2017-2020

...000021

Como o valor gasto será R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 01 de setembro de 2023.

Procurador do Município OAB/PR46.945



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. .000022

CNPJ 75680025/9001-82
GESTÃO 2021-2024

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ CNPJ: 51.668.672/0001-00

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
	despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
		09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

₱almital, 01/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2021-2024

000023

## **HOMOLOGAÇÃO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SILVIA KATSCHUK DA LUZ**, empresa inscrita no CNPJ: 51.668.672/0001-00.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.000024

GESTÃO 2021-2024

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO №52/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 143/2023, Dispensa de Licitação n° 52/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 52/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: SILVIA KATSCHUK DA LUZ inscrita no CNPJ: 51.668.672/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/09/2023

PREFEITO MUNICIPAL

VALDENEI DE SOUZA

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 52/2023

...000025

#### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ CNPJ: 51.668.672/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Contract of the Contract of th	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4910	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercicio

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Oficio da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/09/2023

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada SILVIA KATSCHUK DA LUZ , empresa inscrita no CNPJ: 51.668.672/0001-00

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edificio da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/09/2023

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 143/2023, Dispensa de Licitação nº 52/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 52/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: SILVIA KATSCHUK DA LUZ inscrita no CNPJ: 51.668.672/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/09/2023

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 128/2023

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ

CNPJ: 51.668.672/0001-00

CONTRATO N°:

VALOR: R\$ 9 200,00 (Nove Mil e Duzentos Renis)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Publicado por: Noemi de Lima Moreira Código Identificador:9D9D25D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

. 000026



CNPJ: 75.680.025/0001-82

..000027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 52/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SILVIA KATSCHUK DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado com endereço à OSTILIO NUNES DE OLIVEIRA, 128 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLLO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 51.668.672/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SILVIA KATSCHUK DA LUZ, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.855.259-05 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 52/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/09/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 52/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote	Item		Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	19631	QUARTO SIMPLES CASAL COM CAFÉ DA MANHÃ	UND	80,00	70,00	5.600,00
LOTE: 001 -	2	19632	QUARTO SIMPLES SOLTEIRO COM CAFÉ DA MANHÃ	UND	80,00	45,00	3.600,00

7



CNPJ: 75.680.025/0001-82

...000028

TOTAL R\$ 9.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1° Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 52/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3° Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
- § 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 52/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 52/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 52/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- I O Serviço deverá ser qualidade, e deverá ser de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação.
- II O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- III Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- IV Os Serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.
  - V O serviço oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2° Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3° A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- § 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

#### CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orcamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses (doze , contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da assistência Social, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- I O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- III A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1° - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

§ 2° - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3° - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa N° 52/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.





CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 01/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Silvia Katschuk da Luz

SILVIA KATSCHUK DA LUZ

CPF: 040.855.259-05

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

53732308987

SIMONE RADELINSKI 06568413976



CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 52/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ostilio Nunes De Oliveira, 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carollo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°51.668.672/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVIA KATSCHUK DA LUZ, portador do RG n° SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.855.259-05 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/09/2023 (primeiro dia de setembro de 2023)

VIGÊNCIA: 31/08/2024 (trinta e um dias de agosto de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 52/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023 EXTRATO DE CONTRATO
N° 177/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras e Licitações Processo dispensa Normal № 52/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 143/2023 EXTRATO DE CONTRATO № 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pale Perfeito Municipal se VALDENEL DE SOLIZA.

no 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ostilio Nunes De Oliveira, 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carollo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°51.668.672/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVIA KATSCHUK DA LUZ, portador do RG n° SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.855.259-05 denominada CONTRATADA.

CNPJ/MF sob n°51.668.672/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVIA KATSCHUK DA LUZ, portador do RG n° SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.855.259-05 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/09/2023 (primeiro dia de setembro de 2023)

VIGÊNCIA: 31/08/2024 (trinta e um dias de agosto de 2024). VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por: Noemi de Lima Moreira Código Identificador:E9F608E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

000037